



# *Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales*

**CNPJ 18.457.283/0001-60**

*Estado de Minas Gerais*

**DECRETO Nº 3.139, DE 11 DE ABRIL DE 2.022.**

## **DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.**

**GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, Prefeito de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o feriado nacional de Sexta-feira Santa, no dia 15 de abril de 2022;

**Considerando** as celebrações religiosas da Semana Santa;

**Considerando** a inexistência de expediente em diversas repartições públicas Estaduais e Federais no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira santa).

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **14 de abril de 2.022**, em virtude das celebrações da Semana Santa.

**§ 1º.** No dia do Ponto Facultativo trabalharão normalmente os seguintes servidores municipais: vigias, Servidores do Cemitério e Velório Municipal, servidores da limpeza pública, servidores da Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, motoristas das ambulâncias da Prefeitura Municipal, Conselho Tutelar, e outros servidores municipais que executam serviços considerados essenciais.

**§ 2º.** Os servidores municipais deverão ficar de sobreaviso nos dias de Ponto Facultativo, podendo ser convocados para desempenho de tarefas, em caso de necessidade, sem que configure direito ao recebimento de horas extraordinárias.

**§ 3º.** As Escolas Municipais e os servidores da Educação deverão seguir os respectivos calendários escolares, aprovados pela Superintendência Regional de Ensino – SRE de Uberaba.

**Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001**



# *Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales*

**CNPJ 18.457.283/0001-60**

*Estado de Minas Gerais*

§ 4º. Os servidores cedidos ao IMA, EMATER, SIAT, FÓRUM, Posto de Atendimento de Polícia Civil Destacamento de Polícia Militar e Entidades Sociais, obedecerão aos horários estabelecidos pelos respectivos órgãos.

§ 5º. No dia de Ponto Facultativo os processos licitatórios correrão seus prazos normalmente, inclusive mantidas eventuais sessões designadas para as datas referidas.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais deverão retornar ao expediente normal de trabalho no dia 18 de abril de 2022, (segunda -feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 11 de abril de 2.022.

**GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**  
Prefeito Municipal

KFM/wps.